



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER Nº 17/2019

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA


Assunto: PROJETO DE LEI Nº 009
DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao Projeto de Lei nº 009/2019, que Institui o Programa de Recuperação de Fiscal-REFIS, do Município de Andorinha, na forma que indica e dá outras providências.

Não encontrando nenhuma inconstitucionalidade a mesma se manifesta FAVORÁVEL à sua aprovação, pois o mesmo atende ao quanto estabelecido na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do nosso município.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ALMEIDA - Presidente


CLÉRISTON GRIGÓRIO DE ARAÚJO - Relator


NILTON DE OLIVEIRA MATOS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n - centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER Nº 16/2019

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

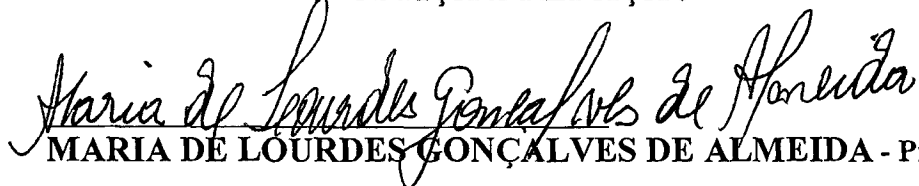
Assunto: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015
DE 24 DE JULHO DE 2019.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2019, que Cria e Oficializa o Distrito de Morro Branco e dá outras providências.

Não encontrando nenhuma inconstitucionalidade a mesma se manifesta FAVORÁVEL à sua aprovação, pois o mesmo atende ao quanto estabelecido na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do nosso município.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ALMEIDA - Presidente


CLÉRISTON GRIGÓRIO DE ARAUJO - Relator


NILTON DE OLIVEIRA MATOS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER Nº 15/2019

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

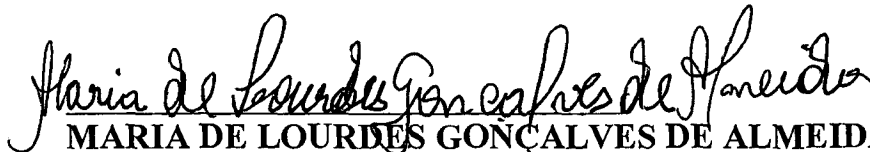
Assunto: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014
DE 24 DE JULHO DE 2019.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2019, que Cria e Oficializa o Distrito de Riacho Seco e dá outras providências.

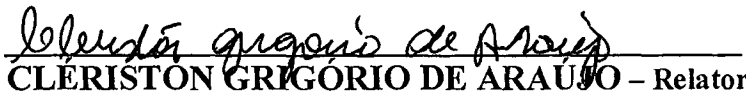
Não encontrando nenhuma inconstitucionalidade a mesma se manifesta FAVORÁVEL à sua aprovação, pois o mesmo atende ao quanto estabelecido na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do nosso município.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ALMEIDA - Presidente



CLÉRISTON GRIGÓRIO DE ARAÚJO - Relator



NILTON DE OLIVEIRA MATOS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER Nº 14/2019

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 007
DE 22 DE JULHO DE 2019.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao Projeto de Lei nº 007/2019, que regulamenta o direito ao acesso a informação, o Sistema de Informação ao Cidadão-SIC e o sítio oficial do Município de Andorinha, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e dá outras providências.

Não encontrando nenhuma inconstitucionalidade a mesma se manifesta **FAVORÁVEL** à sua aprovação, pois o mesmo atende ao quanto estabelecido na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do nosso município.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ALMEIDA - Presidente


CLERISTON GRIGÓRIO DE ARAÚJO - Relator


NILTON DE OLIVEIRA MATOS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER Nº 13/2019

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 006
DE 22 DE JULHO DE 2019.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao Projeto de Lei nº 006/2019, que autoriza a realização de Convênio de Cooperação com o Estado da Bahia, para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico pela EMBASA.

Não encontrando nenhuma inconstitucionalidade a mesma se manifesta **FAVORÁVEL** à sua aprovação, pois o mesmo atende ao quanto estabelecido na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do nosso município.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ALMEIDA - Presidente


CLÉRISTON GRIGÓRIO DE ARAÚJO - Relator


NILTON DE OLIVEIRA MATOS - Membro